



LEI Nº 41/90.

SÚMULA: - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial / no Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a cobertura de despesas para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

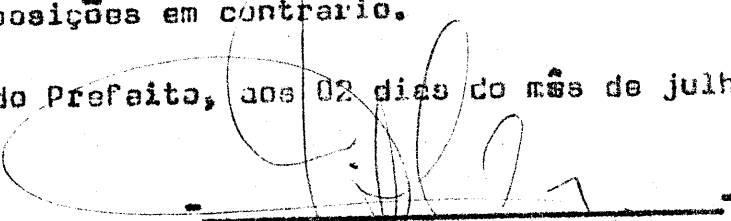
PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial, objeto da presente Lei obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

<u>2006.13.75.428 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</u>		
31.11.01.....	Cr\$	150.000,00
31.11.02.....	Cr\$	50.000,00
31.11.03.....	Cr\$	20.000,00
31.20.....	Cr\$	300.000,00
31.31.....	Cr\$	180.000,00
31.32.....	Cr\$	100.000,00
41.20.....	Cr\$	150.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 950.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, são oriundos / do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13 de junho do exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de julho do ano de 1.990.


ZERICÉ DA SILVA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL